

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM N° 063, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminho a V.Exas. o projeto de lei anexo, que visa a adequar as dotações inseridas no orçamento municipal de 2021, no tocante às emendas impositivas destinadas à Sociedade Ubaense de Proteção aos Animais, de forma a transferir as emendas classificadas como “subvenção”, para “auxílio financeiro”.

De fato, no orçamento de 2021, foram incluídas duas **EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS**, a saber:

- 1) Ficha 942 – R\$ 173.109,00 classificada como subvenção;
 - 2) Ficha 944 – R\$ 143.109,00 classificada como auxílio financeiro.
- Total: R\$ 316.218,00.

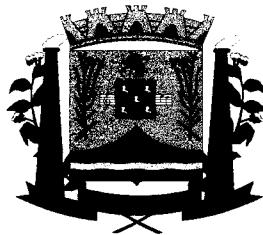
As emendas foram aprovadas considerando 1,2% da Receita Corrente Líquida estimada para o Orçamento de 2021. Contudo, o art. 145 da Lei Orgânica, com a redação ora vigente, em consonância com o disposto na Constituição Federal, determina que são de execução obrigatória, as emendas até o limite de 1,2% da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior. Logo, o montante da emenda deve ser decotado em 10,74%, apontando-se o valor líquido da emenda impositiva em R\$ 282.256,19 (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos).

Como dito alhures, a entidade informou que prefere que o recurso seja classificado totalmente como Auxílio Financeiro (para despesas de capital/investimentos). Assim, para alterar a classificação, é necessário aglutinar ambos os recursos em uma única ficha (944), a ser suplementada.

Importante registrar a necessidade do presente projeto de lei ser votado ainda no presente exercício, para que o Termo de Parceria e o empenho da despesa sejam efetuados no mês de dezembro.

Atenciosamente,

Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

À COFIC
e
CLJR
29/11/2021

PROJETO DE LEI Nº 160/2021

Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária do orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, em R\$ 139.147,19 (cento e trinta e nove mil, cento e quarenta e sete reais e dezenove centavos), a seguinte dotação orçamentária, referente ao repasse de Auxílio Financeiro decorrente de Emenda Parlamentar Individual Impositiva à Sociedade Ubaense de Proteção aos Animais:

02 07 01 10 305 0024 0.074 445042 – Ficha 944 – DR 102 – Fonte EMSAIN

Art. 2º Para atender à abertura do crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º, o Poder Executivo utilizara como fonte de recursos a anulação parcial das seguintes dotações:

02 07 01 10 305 0024 0.074 335043 – Ficha 942 – DR 102 - R\$ 74.109,00;
02 07 01 10 303 0021 2.096 339032 – Ficha 620 – DR 102 – R\$ 65.038,19.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 29 de novembro de 2021.


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá